

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1035757-94.2017.8.26.0114

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SCHEDULE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.**, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** referente ao mês de agosto de 2021, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL	3
III – MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE	4
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	5
V – QUADRO DE COLABORADORES	6
V.I – COLABORADORES	6
V.II – PRÓ-LABORE	7
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	8
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
VII.I – LIQUIDEZ SECA.....	10
VII.II – LIQUIDEZ GERAL	12
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	13
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	15
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	16
VIII – FATURAMENTO.....	18
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	20
IX.I – ATIVO	20
IX.II – PASSIVO.....	24
IX.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	29
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	31
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	35
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	39
XIII – CONCLUSÃO.....	41

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **agosto/2021**, conforme determinado no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião telepresencial ocorrida, na data de **25 de outubro de 2021**;
- c) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- d) Analisar sua situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados por ela apresentados.

Cabe mencionar que, em 07/06/2021, foi decretada a Falência da SCHEDULE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA. No entanto, em 21/06/2021, houve a concessão de liminar pelo D. Desembargador César Ciampolini, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2133495-77.2021.8.26.0000, suspendendo os efeitos da convalidação da Recuperação Judicial em Falência, cenário esse que perdura até os dias atuais.

II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”¹, da Lei 11.101/2005, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar marcou a Reunião Periódica com a Recuperada para o **dia 25/10/2021, às 15h00 horas**, via Plataforma *Teams*.

Contudo, em que pese a equipe desta Administradora Judicial adentrar, pontualmente, às 15h00, na mencionada reunião virtual, nenhum representante da Recuperanda compareceu ou entrou

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

em contato com esta Auxiliar para justificar a ausência. Deste modo, após aguardar por 15 (quinze) minutos, esta Auxiliar encerrou a reunião sem cumprir com o seu propósito.

Diante do ocorrido, esta Auxiliar encaminhou e-mail à Recuperanda questionando o motivo da ausência, vez que o *invite* de acesso à plataforma digital, com todas as informações pertinentes, foi encaminhado a todos os interessados nos e-mails de contato usualmente utilizados.

Em resposta, a Devedora esclareceu que a reunião não foi devidamente agendada pelos seus representantes e patronos, motivo pelo qual não constou em suas agendas e inviabilizou o comparecimento.

Sendo assim, esta Auxiliar do Juízo agendou nova reunião para o dia 04/11/2021, às 15h00, pela plataforma Teams, encaminhando os *invites* para todos os participantes, os quais foram devidamente confirmados pelos representantes e patronos da Recuperanda.

III – MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE

Com início das atividades no mês de julho de 1985, a sociedade Schedule Hidráulica e Elétrica Ltda. atua no comércio varejista na área da construção civil, no mercado de hidráulica, elétrica e acabamento.

Após se encontrar em situação financeira precária — provocada, em grande parte, pelos altos investimentos em sua nova unidade, localizada em Indaiatuba/SP —, a qual, somada à queda de 20% do mercado em que atua, se viu a Recuperanda obrigada ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, o que ocorreu em 11/07/2017.

Segundo informações colhidas em reuniões virtuais periódicas, a Recuperanda vem buscando firmar parcerias para aumentar seu giro de estoque e atender a demanda de clientes, bem como vem estudando

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

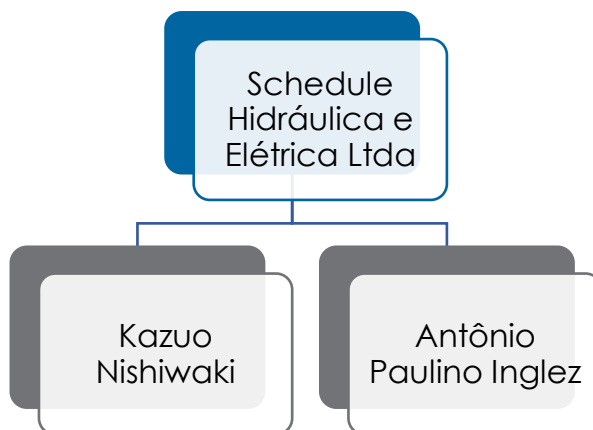
Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

uma forma de também obter ganhos na medida em que indica um cliente ao seu parceiro, recebendo comissão da venda referente ao produto que ela não possui em estoque.

Cabe mencionar, por fim, que em razão do perfil do mercado em que está inserida a operação da Devedora, a demanda não é uma questão preocupante, estando os esforços voltados para o aumento da sua competitividade através da precificação de seus produtos.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda apresentou, ao longo dos anos, diversas alterações em seu quadro societário, tendo sua última configuração sido ajustada em março de 2017. Conforme consulta realizada à Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 16/09/2021, viu-se que o capital social da Devedora perfaz o montante de R\$ 1.200.000,00, estando esse distribuído igualmente em 50% para cada sócio.



A esse respeito, vale dizer que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – QUADRO DE COLABORADORES

V.I – COLABORADORES

Em agosto/2021 a Recuperanda contava com um total de 12 colaboradores em seu **quadro funcional**, estando todos contratados pelo regime CLT. Dos funcionários, 09 permaneceram ativos, 02 estavam em gozo de férias e 01 estava afastado de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 demissões no período, conforme demonstrado abaixo:

Colaboradores	Jun./21	Jul/21	Ago./21
Ativos	11	8	9
Férias	1	2	2
Afastados	1	1	1
Admitidos	0	2	0
Demitidos	4	2	1
Total	13	13	12

No período analisado (agosto/2021), a Recuperanda registrou gastos com a **folha de pagamento** na importância de **R\$ 48.846,00**, sendo 66% desse montante compreendido por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 34% por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Folha de pagamento	jun/21	jul/21	ago/21
Salários e ordenados	30.484	40.414	21.855
Férias	14.965	22.815	3.163
13º Salário	5.705	5.648	-
D.S.R Descanso semanal remunerado	403	475	208
Vale transporte	-	-	4.207
Comissões s/ vendas	2.015	2.663	1.629
Ajuda custo	2.169	1.100	-
Proventos	55.742	74.843	32.406
INSS	18.219	17.737	14.527
FGTS	6.697	2.853	1.913
Encargos	24.917	20.590	16.440
Total geral	80.659	95.433	48.846

Em comparação ao mês anterior, a Recuperanda registrou uma minoração de 49% nas despesas, em razão da minoração nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário”, “DSR” e “comissão s/ vendas”, “ajuda de custo”, “INSS” e “ FGTS “. Em contrapartida, observou-se uma majoração na rubrica “vale transporte”.

Por fim, em agosto/2021, o valor gasto com pessoal representou 21% do faturamento bruto apurado.

V.II – PRÓ-LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios que exercem atividades profissionais em uma sociedade empresária, sendo que, no caso da Recuperanda, atualmente, há um sócio na condição de diretor administrativo e outro na de diretor comercial. O valor do Pró-labore deve, assim, ser definido com base nas práticas de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o seu recebimento/retirada, faz-se necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, o que resultará na incidência da contribuição ao INSS, equivalente a 20%, e de IRRF.

A despesas mensal contabilizada a título de Pró-labore foi de R\$ 40.000,00 mensais, os quais se encontram divididos em R\$ 20.000,00 para cada sócio.

Notou-se, ainda, que o **Pró-labore** correspondeu a 14% sobre o faturamento bruto do mês de agosto/2021. Abaixo, segue o seu reconhecimento, bem como as retiradas:

Pró-labore	jun/21	jul/21	ago/21
Antônio Paulino Inglez	20.000	20.000	20.000

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Kazuo Nishiwaki	20.000	20.000	20.000
Total	40.000	40.000	40.000
Encargos	10.235	10.235	10.235
Retiradas	8.870	8.871	8.872
Total	20.895	20.894	20.893

As apropriações sumarizaram R\$ 40.000,00 de Pró-labore e R\$ 10.235,00 a título de INSS e IRRF, perfazendo o valor líquido de R\$ 29.765,00, a ser pago pela Recuperanda. No entanto, as liquidações registradas para os sócios totalizaram R\$ 11.270,00.

Consigna-se ter havido alteração da descrição do texto no lançamento contábil, uma vez que os registros pretéritos de retirada de Pró-labore foram realizados em nome das pessoas de *Carliza Rosso de Moraes* e *Mariana N. Zanata Inglez*, as quais são titulares das contas bancárias para onde foram depositados os valores a esse título.

Sobre esse cenário, vale dizer que esta Auxiliar ainda aguarda por regularizações e demais esclarecimentos, pelo que permanece em tratativas com a Recuperanda.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

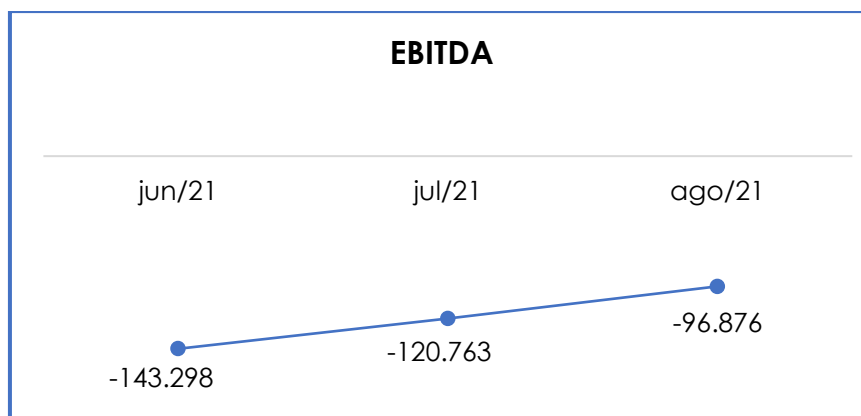
Além disso, se revela como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

Apuração do EBITDA	jun/21	jul/21	ago/21
Receita operacional bruta	377.052	292.752	234.173
(-) Deduções da receita bruta	- 48.243	- 42.496	- 33.226
(=) Receita operacional líquida	328.809	250.256	200.948
(-) Custo mercadorias vendidas/serv. prestados	- 283.903	- 168.455	- 133.539
(=) Lucro bruto	44.906	81.801	67.409
(-) Despesas com pessoal	- 120.659	- 135.433	- 88.846
(-) Despesas gerais	- 67.545	- 67.131	- 75.438
(=) EBITDA	- 143.298	- 120.763	- 96.876
% Receita operacional bruta	-38%	-41%	-41%

Conforme o quadro acima, observa-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda obteve um saldo **negativo**, ou seja, apresentou um **prejuízo operacional**, no mês de agosto/2021, totalizando o montante de **R\$ 96.876,00**, demonstrando que os custos e despesas foram superiores às receitas apuradas.

Ademais, observou-se que o faturamento apresentou uma minoração de 20% em comparação ao mês anterior.

Segue, abaixo, representação gráfica da variação do EBITDA ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda, a qual apresentou **resultados insatisfatórios** em agosto/2021, demonstrando que não há rentabilidade suficiente para o adimplemento da totalidade das deduções e despesas, conforme será adiante apresentado. Ademais, o resultado negativo acusou um decréscimo de 20%, em comparação com o mês anterior.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, através dos quais é possível propiciar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

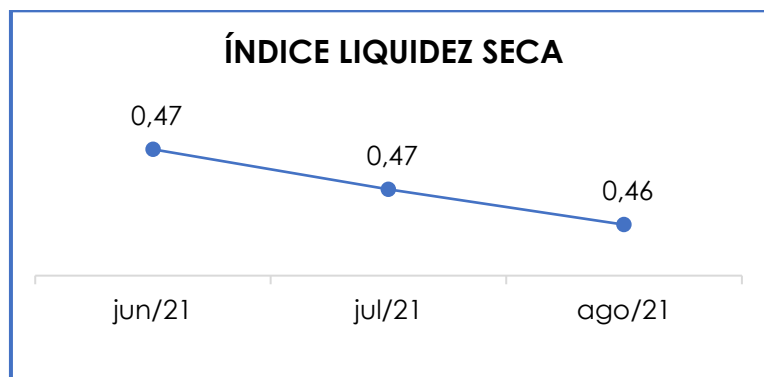
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, valendo-se da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, com recursos correntes, sem considerar os estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos também no prazo estimado de até um ano (desconsiderando seus estoques), cujo cálculo consiste na divisão entre o ativo circulante (subtraído seus estoques) pelo passivo circulante, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



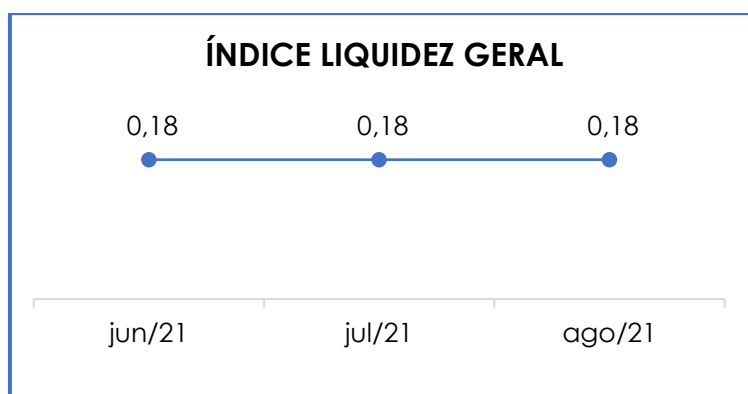
Conforme o gráfico acima, verifica-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou um resultado **insatisfatório** em agosto/2021. Para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,46, evidenciando que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes, sem considerar seus estoques, suficientes para o pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Ademais, em comparação ao mês anterior, o indicador apresentou minoração de 1%, visto que o ativo circulante (deduzido dos estoques) sofreu minoração de 1%, enquanto o passivo circulante sofreu majoração de 2%.

Destaca-se, ademais, que uma parte das obrigações do passivo circulante estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da disponibilidade total (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo total exigível (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda apresentou resultado **insatisfatório**, ou seja, inferior a 1, evidenciando que a Devedora não dispunha de ativos suficientes para a liquidação das suas obrigações com vencimento a curto e longo prazos. Conforme representação gráfica acima, a capacidade de pagamento apresentada pela Recuperanda foi de R\$ 0,18, para cada R\$ 1,00 em agosto/2021.

Em relação ao mês anterior, o referido índice apresentou estabilidade, em razão da minoração do ativo circulante ser aproximada à majoração do passivo circulante.

Ademais, é importante mencionar que parte do saldo das dívidas está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** consiste no indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar o fluxo de contas a receber e contas a pagar de natureza corrente. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre ativo circulante e passivo circulante.

Esse indicador é importante para analisar a alavancagem e os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

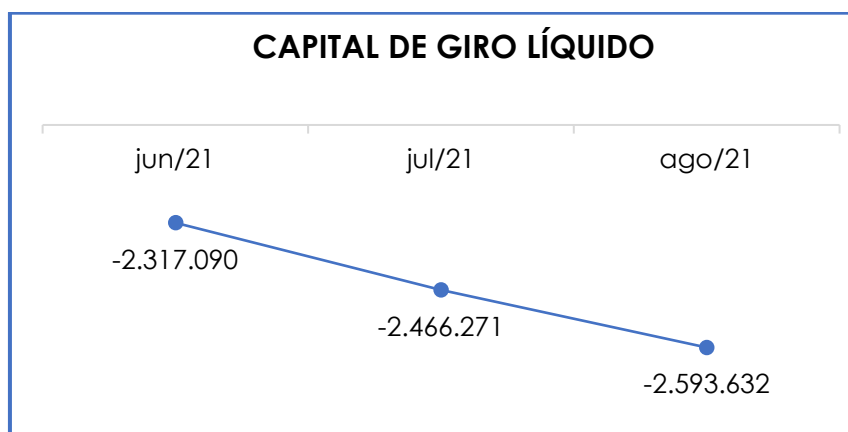
Capital de giro líquido	jun/21	jul/21	ago/21
Caixa e equivalentes	1.954	1.327	274
Bancos conta movimento	12.819	110.385	113.875
Aplicações financeiras	32.997	-	-
Contas a receber	1.572.039	1.478.263	1.455.759
Valores a liberar	944.345	950.445	964.005
Adiantamento a fornecedores	114.078	153.502	173.386
Adiantamento a empregados	12.675	19.138	18.838
Tributos a recuperar / compensar	11.645	8.921	7.754
Estoques	698.628	659.973	626.991
Ativo circulante	3.401.180	3.381.955	3.360.881
Empréstimos e financiamentos	- 1.107.907	- 1.133.408	- 1.129.982
Fornecedores	- 1.250.268	- 1.242.639	- 1.296.065
Obrigações tributárias	- 1.800.127	- 1.822.971	- 1.843.343
Obrigações com o pessoal	- 220.708	- 265.900	- 263.253
Obrigações com dirigentes	- 31.262	- 49.927	- 68.421
Obrigações previdenciárias e sociais	- 532.089	- 557.473	- 577.540
Adiantamento de clientes	- 40.096	- 40.096	- 40.096
Contas a pagar	- 735.813	- 735.813	- 735.813
Passivo circulante	- 5.718.269	- 5.848.226	- 5.954.513
Total	- 2.317.090	- 2.466.271	- 2.593.632

De acordo com o demonstrativo supra, é possível verificar que o **CGL** apurou um **resultado negativo** em agosto/2021. Ou seja, o ativo circulante (R\$ 3.360.881,00) foi inferior ao passivo circulante (R\$ 5.954.513,00). Logo, o índice apresentou um aumento de 5% do saldo negativo, em relação ao mês anterior.

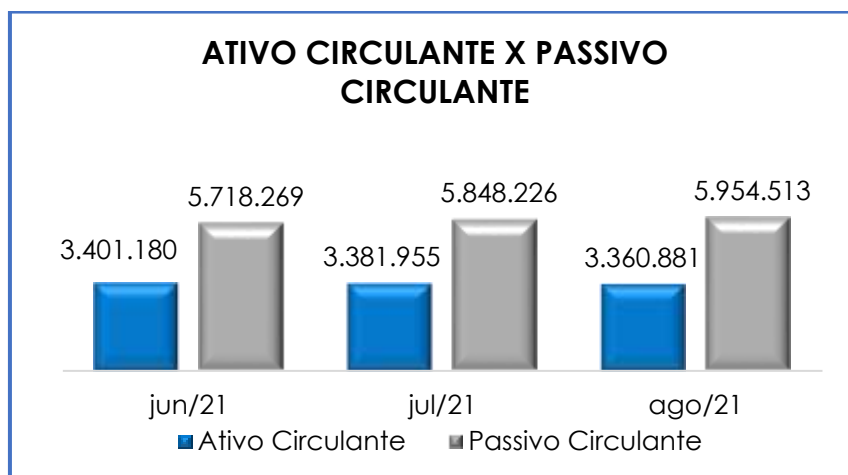
Viu-se, ademais, que o ativo circulante apresentou uma minoração de 1%, fato justificada pelo decréscimo nas rubricas “caixas e equivalentes”, “duplicatas a receber”, “adiantamento a funcionários”, “tributos a recuperar” e “estoques”. Em contrapartida, houve majoração nas rubricas “bancos conta movimento”, “valores a liberar”, e “adiantamento a fornecedores”.

Em relação ao passivo circulante, observou-se um aumento de 2%, quando comparado ao mês anterior, decorrente da majoração em “fornecedores”, “obrigações tributárias”, “obrigações com dirigentes” e “obrigações previdenciárias e sociais”. Em contrapartida, a rubrica “obrigação com pessoal” apresentou minoração.

Para um melhor entendimento, segue a representação gráfica da diminuição do **CGL** negativo no mês analisado:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que a Recuperanda demonstrou não possuir capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo, com recursos correntes, tendo em vista que o passivo circulante apresentou um saldo superior ao ativo circulante, conforme exposto no gráfico a seguir:



VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

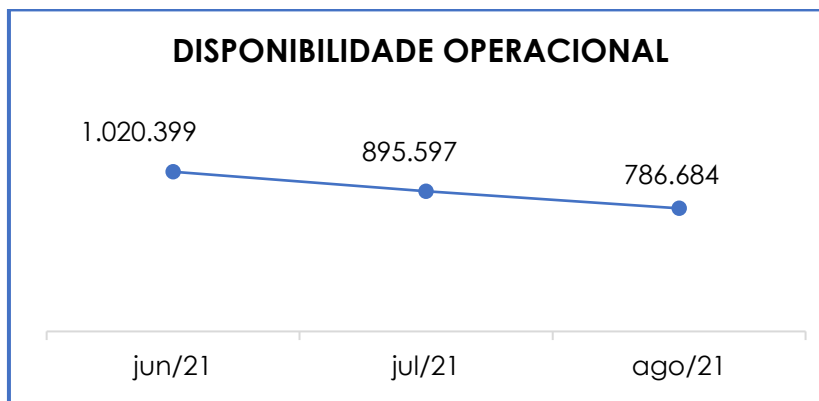
A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações imediatas da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de contas a receber, do ativo circulante, e de estoques, subtraindo o saldo de fornecedores, conforme demonstra o quadro abaixo:

Disponibilidade operacional	jun/21	jul/21	ago/21
Contas a receber a curto prazo	1.572.039	1.478.263	1.455.759
Estoques	698.628	659.973	626.991
Fornecedores	- 1.250.268	- 1.242.639	- 1.296.065
Total	1.020.399	895.597	786.684

A esse respeito, apurou-se que, em agosto/2021, o saldo de Disponibilidade Operacional da sociedade Devedora foi **positivo**, embora tenha sofrido uma minoração de 12% em comparação ao mês anterior, em razão da minoração vista nas rubricas "estoques" e "contas a receber a curto prazo" ser inferior à majoração ocorrida na rubrica "fornecedores".

Para um melhor entendimento, segue a representação gráfica da oscilação dos saldos de Disponibilidade Operacional no mês:



Sobre o gráfico acima, é possível afirmar que a Recuperanda permaneceu administrando seus recursos de forma a adimplir as obrigações correntes com fornecedores, os quais são responsáveis pelo estoque de matéria prima e demais materiais necessários ao processamento e elaboração de produtos e serviços, ou seja, objetos de comercialização. Porém, notou-se que as aquisições do período foram superiores aos pagamentos registrados e o recebimento de clientes de curto prazo.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta caixa e equivalentes. O resultado do cálculo representa o que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira.

No mês analisado, a dívida apresentou evolução, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Dívida financeira líquida	jun/21	jul/21	ago/21
Campinas Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006	São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-736	Curitiba Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571	

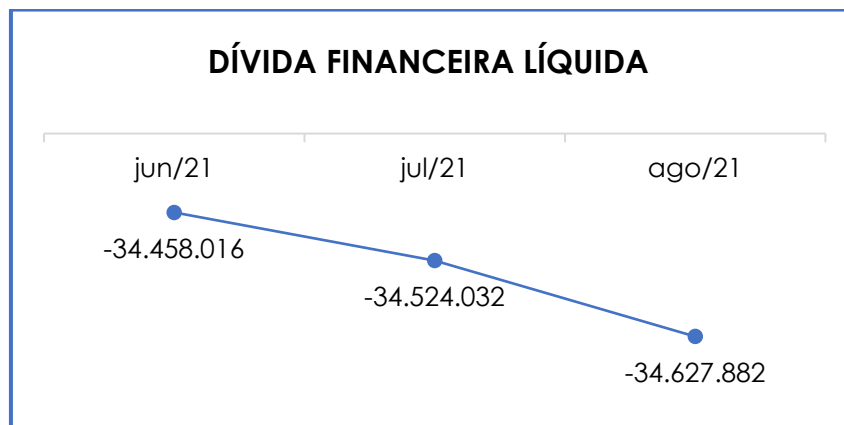
Fornecedores	- 1.250.268	- 1.242.639	- 1.296.065
Obrigações com o pessoal	- 220.708	- 265.900	- 263.253
Obrigações com dirigentes	- 31.262	- 49.927	- 68.421
Empréstimos e financiamentos - CP	- 1.107.907	- 1.133.408	- 1.129.982
Contas a pagar	- 735.813	- 735.813	- 735.813
Caixa e equivalentes	47.770	111.712	114.148
Dívida ativa	- 3.298.187	- 3.315.974	- 3.379.386
Obrigações tributárias	- 5.679.165	- 5.702.009	- 5.722.381
Encargos sociais	- 6.216.887	- 6.242.271	- 6.262.339
Valores em recuperação RJ - inst. financeiras	- 155.901	- 155.901	- 155.901
Valores em recuperação RJ - trabalhista	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
Valores em recuperação RJ - quirografários	- 17.558.446	- 17.558.446	- 17.558.446
Valores em recuperação RJ - ME e EPP	- 459.707	- 459.707	- 459.707
Dívida fiscal e trabalhista	- 31.159.829	- 31.208.057	- 31.248.497
Total	- 34.458.016	- 34.524.032	- 34.627.882

Em agosto/2021 a **Dívida Financeira Líquida** sumarizou a importância de **R\$ 34.627.882,00**, demonstrando uma majoração na monta de R\$ 103.851,00, em comparação ao mês anterior, fato justificado pela majoração nas rubricas "obrigações com dirigentes", "caixas e equivalentes", "obrigações tributárias", "encargos sociais" e "fornecedores".

Os valores registrados como sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial representaram 56% da Dívida Financeira Líquida, sendo que 35% corresponderam aos encargos sociais e obrigações tributárias, ora débitos extraconcursais.

Também foi verificado a ocorrência de compensações dos impostos "ICMS a recolher", "PIS a recolher" e "COFINS a recolher", no mês analisado.

Nesse sentido, segue demonstração gráfica da evolução do endividamento financeiro no mês analisado:



Nota-se, portanto, que os índices de **Liquidez Seca**, **Liquidez Geral** e **Capital de Giro Líquido**, no período analisado, foram encerrados com um saldo **insatisfatório**, enquanto a **Disponibilidade Operacional** findou-se com saldo **positivo**.

Dessa maneira, é necessário que a Recuperanda opere de modo a diminuir o seu endividamento, criando possibilidades para, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico e gerar disponibilidade financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período.

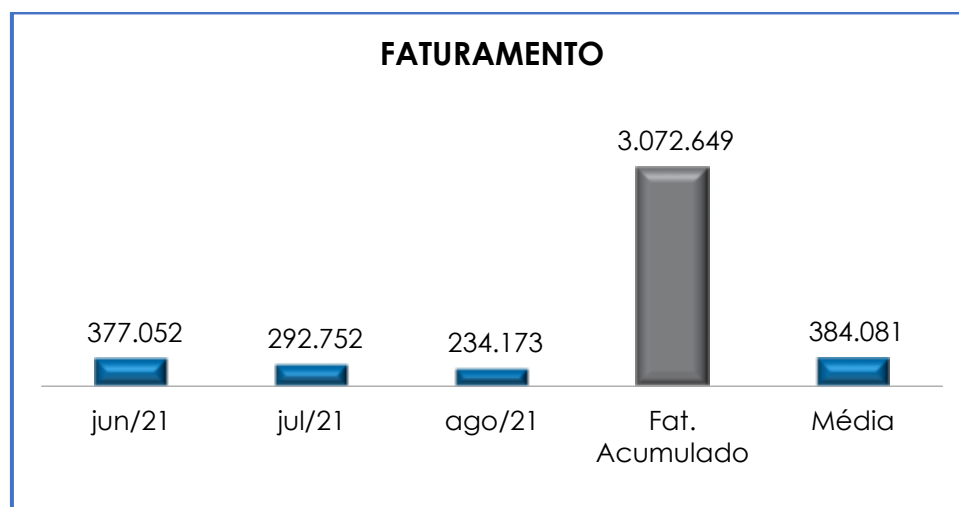
Esse processo demonstra a real capacidade de produção da entidade, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

Em agosto/2021, o **faturamento bruto** apurado foi de **R\$234.173,00**, demonstrando uma minoração de 20% comparado ao mês anterior.

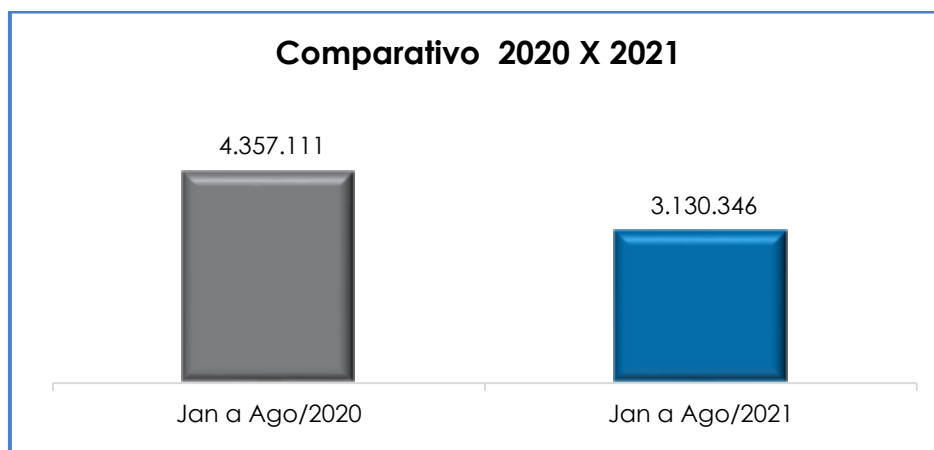
Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 200.948,00, apresentando uma minoração de 20%, em comparação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício até o mês de agosto/2021, por sua vez, sumarizou a monta de R\$ 3.072.649,00, o que representa a média mensal de R\$384.081,00.

Abaixo, segue o faturamento bruto no mês, o acumulado do ano e a média mensal:



Em comparação com o faturamento acumulado do mesmo período do exercício anterior (janeiro a agosto/2020), verificou-se que a Recuperanda obteve uma redução de 29% no faturamento bruto. Referida situação demonstra que a Devedora regrediu sua capacidade de venda, como pode ser analisado no gráfico abaixo:



Diante do exposto, é evidente que a Recuperanda necessita alavancar o seu faturamento bruto, planejando de forma estratégica o gerenciamento de seu estoque, com o propósito de angariar produtos disponíveis no ato da venda, a fim de aumentar suas receitas e, conseqüentemente, custear suas despesas e liquidar suas obrigações.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam contabilizados.

Ativo	jun/21	jul/21	ago/21
Caixa e equivalentes	1.954	1.327	274
Bancos conta movimento	12.819	110.385	113.875
Aplicações financeiras	32.997	-	-
Duplicatas a receber	1.572.039	1.478.263	1.455.759
Valores a liberar	944.345	950.445	964.005
Adiantamento a fornecedores	114.078	153.502	173.386
Adiantamento a funcionários	12.675	19.138	18.838
Tributos a recuperar / compensar	11.645	8.921	7.754
Estoques	698.628	659.973	626.991
Ativo circulante	3.401.180	3.381.955	3.360.881
Investimentos	99.419	-	-
Bens imóveis matriz	2.197.800	2.197.800	2.197.800
Bens móveis matriz	1.290.348	1.290.348	1.290.348
(-) Depreciações e amortizações	- 1.026.602	- 1.030.887	- 1.035.172

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Bens adquiridos consórcio a contemplar	29.417	29.417	29.417
Bens imóveis filial Indaiatuba	362.217	362.217	362.217
Bens intangíveis	625	625	625
Ativo não circulante	2.953.223	2.849.520	2.845.235
Total	6.354.403	6.231.475	6.206.116

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em agosto/2021 a Recuperanda registrou um saldo positivo de R\$ 114.148,00, verificando-se um aumento na monta de R\$ 2.436,00, em comparação com o mês anterior. A disponibilidade financeira esteve composta por R\$ 274,00 disponíveis em “caixa e equivalentes” e R\$ 113.875,00 em “banco conta movimento”.

- **Contas a receber (circulante e não circulante):** a Recuperanda possuía, em agosto/2021, duplicatas a receber no montante de R\$ 1.455.759,00, evidenciando uma minoração de 2% em relação ao mês anterior, sendo 100% representado por clientes nacionais com disponibilidade de curto prazo. Cumpre ressaltar, também, que o valor constante na referida rubrica é significativamente superior ao faturamento mensal bruto da empresa e pode não retratar os recebíveis que, de fato, a empresa possui. Acerca do assunto, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Valores a liberar:** nesse grupo de contas estão registrados os valores que correspondem aos bloqueios judiciais havidos nas contas da Recuperanda.

Em agosto/2021, a Recuperanda possuía registrada a monta de R\$ 964.005,00, a título de valores a liberar, sendo 11% alocado como bloqueio judicial e 89% em valores a recuperar (49% sendo em Banco do Brasil,

40% na Caixa Econômica Federal). Ademais, o referido grupo apresentou majoração de 1%.

- **Adiantamentos a fornecedores:** correspondem aos valores pagos a terceiros, os quais, oportunamente, deverão estar acompanhados dos documentos idôneos para registro na contabilidade, em conta específica. As contas desse grupo estão divididas da seguinte forma:

Adiantamento à fornecedores	jun/21	jul/21	ago/21
Adiantamentos à fornecedores	112.916	153.502	159.386
DS COMERCIAL LTDA	1.162	-	-
R.F. DA SILVA TELEFONIA N. D. TELECOM			14.000
Total	114.078	153.502	173.386

Como visto acima, o referido grupo apresentou uma majoração de 13%, visto que os adiantamentos feitos aos fornecedores em agosto/2021, foram superiores aos adiantamentos liquidados com o recebimento das mercadorias e os serviços prestados.

- **Adiantamentos a funcionários:** registrou, em agosto/2021, a monta de R\$ 18.838,00, apresentando minoração de 2% em comparação ao mês anterior.

- **Tributos a compensar/ recuperar:** referido grupo apresentou uma minoração 13%, referente a rubrica "ICMS a recuperar – matriz". Tal variação se deu em razão dos créditos relativos ao ICMS serem inferiores aos débitos devidos para o mesmo tributo. A rubrica sumarizou o montante de R\$ 7.754,00.

- **Estoques:** conta que é composta pelos valores das mercadorias que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

Em agosto/2021, a referida rubrica apresentou uma minoração de 5%, em comparação ao mês anterior, uma vez que as aquisições no período foram inferiores às vendas.

- **Investimentos:** nesse grupo de contas estão contabilizados os valores referentes às participações em outras empresas, não havendo movimentação nesta rubrica no mês em análise.

Conforme informações prestadas em reunião virtual, a Recuperanda não mais possui participação perante a "E G Camargo Assessoria e Construtora", e, no mês anterior da análise, registrou a baixa integral como contra a rubrica "ajuste de exercícios anteriores", fato este que está em tratativa administrativa com a Recuperanda.

Investimentos	jun/21	jul/21	ago/21
E G Camargo Assessoria e Construtora	99.419	-	-
Total	99.419	-	-

- **Imobilizado e intangível:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens móveis, imóveis e intangíveis, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária.

No mês analisado agosto/2021, o valor registrado totalizou a importância de R\$ 3.880.407,00, sendo R\$ 1.035.172,00 a título de depreciações e amortizações acumuladas. O saldo líquido foi apurado em R\$ 2.845.234,00, no grupo do "Imobilizado", e R\$ 625,00 foi identificado no grupo de "Bens Intangíveis".

Cumprе ressaltar que, da totalidade do imobilizado da Recuperanda, R\$ 2.197.800,00 são relativas a "benfeitorias em imóveis de terceiros", os quais são caracterizados como gastos realizados para conservação, melhoria ou embelezamento de um imóvel. Desta forma, este

montante não deve ser considerado, eventualmente, para fins de arrecadação.

Verificou-se, ademais, que o grupo “imobilizado e intangível”, líquido de depreciações, apresentou uma minoração na monta de R\$ 4.285,00, em relação ao mês anterior, em decorrência da depreciação apurada no período.

O grupo do imobilizado e bens intangíveis, líquido de depreciações, compôs 46% do total do ativo.

IX.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da empresa como resultado de eventos já ocorridos (dívidas de exigibilidades a curto ou longo prazos), cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos.

Passivo	jun/21	jul/21	ago/21
Empréstimos e financiamentos	- 1.107.907	- 1.133.408	- 1.129.982
Fornecedores	- 1.250.268	- 1.242.639	- 1.296.065
Obrigações tributárias	- 1.800.127	- 1.822.971	- 1.843.343
Obrigações com pessoal	- 220.708	- 265.900	- 263.253
Obrigações com dirigentes	- 31.262	- 49.927	- 68.421
Obrigações previdenciárias e sociais	- 532.089	- 557.473	- 577.540
Adiantamentos de clientes	- 40.096	- 40.096	- 40.096
Contas a pagar	- 735.813	- 735.813	- 735.813
Passivo circulante	- 5.718.269	- 5.848.226	- 5.954.513
Débitos fiscais não inscritos em dívida ativa	- 157.365	- 157.365	- 157.365
Débitos previdenciários não inscritos em dívida ativa	- 907.671	- 907.671	- 907.671
Débitos fiscais em dívida ativa	- 3.721.672	- 3.721.672	- 3.721.672
Débitos previdenciários em dívida ativa	- 4.777.127	- 4.777.127	- 4.777.127
Valores em recuperação RJ - Instituições financeiras	- 155.901	- 155.901	- 155.901
Valores em recuperação RJ - Trabalhista	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
Valores em recuperação RJ - Quirografários	- 17.558.446	- 17.558.446	- 17.558.446
Valores em recuperação RJ - ME e EPP	- 459.707	- 459.707	- 459.707
Adiantamentos de clientes	- 1.765	- 1.765	- 1.765
Passivo não circulante	-28.829.378	-28.829.379	-28.829.379
Capital social	- 1.200.000	- 1.200.000	- 1.200.000

Reserva de lucros	6.798	6.798	6.798
Reservas de capital	3.567.655	3.667.074	3.667.074
Lucros distribuídos	2.850	2.850	2.850
Resultado do período	273.987	857.130	857.130
Prejuízos acumulados	24.958.812	24.958.812	24.958.812
Patrimônio líquido	27.610.101	28.292.663	28.292.663
Total	- 6.937.546	- 6.384.942	- 6.491.229

- **Empréstimos e Financiamentos:** verificou-se uma minoração muito baixa em comparação ao mês anterior, a qual registrou um saldo na monta de R\$ 1.129.982,00. Tal decréscimo se deu em razão dos novos empréstimos, no importe de R\$ 958.137,00 Ademais, ocorreram pagamentos no importe de R\$ 961.563,00.

Segue o demonstrativo da oscilação dos empréstimos e dos financiamentos no mês analisado:

Empréstimos e financiamentos	jun/21	jul/21	ago/21
Toscana Fomento	- 43.783	- 43.783	- 42.750
Invista	- 73.591	- 73.591	- 73.591
Continental	- 48.849	- 48.849	- 48.849
Mare Fomento	- 50.000	- 50.000	- 49.672
Gama Securitizadora	- 1.364	- 2.089	- 2.089
Pinarello	- 22.907	- 22.907	- 22.907
Padova	- 3.766	- 3.766	- 3.766
One 7	- 172.979	- 172.979	- 172.979
Capital Securitizadora Sa	- 193.310	- 98.325	- 82.504
Ds Comercial Ltda	-	- 4.255	- 4.096
Limite Cheque Especial	- 1.530	- 1.047	- 1.047
Odercio Luiz Garantini	- 117.500	- 115.000	- 85.000
Bankok Securitizadora	- 49.211	- 19.544	- 73.034
Sonata Fundo de Investimentos	- 22.411	- 12.635	- 12.635
Cash Price Factoring Fomento Mercantil	- 30.000	- 30.662	- 20.334
Mais M Comercial	-	- 95.155	- 112.727
Redfactor Factoring	- 50.000	- 26.670	- 23.189
Novacred Adm De Créditos	- 40.000	- 30.352	- 30.035
Banco Sofisa Sa	- 116.705	- 102.629	- 102.629
Fortunato Securitizadora	- 20.000	- 20.000	- 20.000
J.E. Fomento Comercial	- 50.000	- 101.430	- 71.264
Partiner Assessoria e Cob. Empresarial	-	- 57.741	- 74.884
Total	- 1.107.907	- 1.133.408	- 1.129.982

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Fornecedores:** observou-se uma majoração de 4% em comparação ao mês anterior, levando em consideração que os pagamentos registrados foram superiores às compras efetuadas no mês. A rubrica totalizou a monta de R\$ 1.296.065,00 no período analisado.

Ademais, rememora-se que o saldo da citada conta não está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, uma vez que existe grupo de contas específico para essa classificação.

- **Obrigações Tributárias:** o referido grupo de contas apresentou, em agosto/2021, uma majoração de 1% em relação ao período anterior.

Verificou-se compensações de “PIS a recolher”, “COFINS a recolher” e “ICMS a recolher – Matriz”, com impostos recuperáveis do período. No entanto, ainda que a Recuperanda esteja realizando compensações, verifica-se que restam saldos de exercícios anteriores, os quais não estão sendo adimplidos, em virtude da indisponibilidade de recursos financeiros.

Observou-se, ainda, apropriações nas rubricas “CLS, COFINS e PIS a recolher”, “IRRF s/ folha a recolher”, “ICMS diferencial de alíquota a recolher”, “IRRF terceiros a recolher”, “ISS próprio a recolher” e “ISS retido a recolher – Matriz”.

Por fim, não foram registrados adimplementos dos demais impostos.

- **Obrigações com Pessoal:** referido grupo de contas apresentou, em agosto/2021, uma minoração de 1% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo.

Obrigações trabalhistas	jun/21	jul/21	ago/21
Salários a pagar	- 12.962	- 12.638	- 13.680
Campinas Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006	São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-736	Curitiba Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571	

Férias a pagar	-	7.401	-	11.852	-	8.164
Rescisão a pagar	-	151.260	-	194.405	-	194.405
Pensão alimentícia a pagar	-	2.572	-	491	-	491
Autônomos a pagar	-	2.023	-	2.023	-	2.023
Processos trabalhistas	-	44.491	-	44.491	-	44.491
Total	-	220.708	-	265.900	-	263.253

Tal decréscimo é justificado pela diminuição na rubrica "férias a pagar". Em contrapartida, houve majoração na rubrica "salários a pagar".

Ainda, foram identificados "acordos trabalhistas" realizados pela Recuperanda com colaboradores demitidos após o pedido de Recuperação Judicial, os quais não foram pagos em agosto/2021.

Além das composições ordinárias, existem colaboradores que estão movendo ações em desfavor da Recuperanda, cujos valores a serem adimplidos já foram provisionados.

No mais, a Recuperanda permaneceu cumprindo com o pagamento de seus colaboradores.

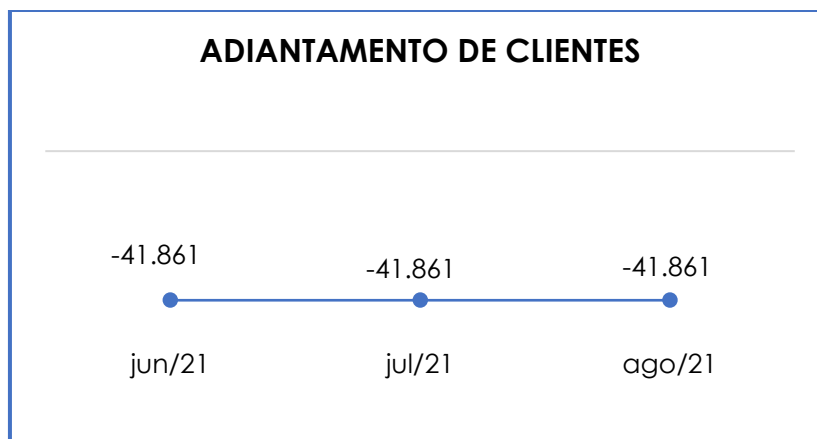
Consigna-se, por fim, que a rubrica "salários a pagar" apresentou uma majoração de 8%, visto que foi adimplido em sua integralidade, sendo o saldo registrado no mês somente a provisão de salários com projeção de adimplemento para o próximo mês.

- **Obrigações com Dirigentes:** registrou, em agosto/2021, saldo na monta de R\$ 68.421,00. Referido grupo está diretamente relacionado às obrigações com os sócios. Há de se destacar que ocorreu o registro da provisão de Pró-labore a pagar, no montante de R\$ 29.765,00, bem como pagamentos aos sócios no importe de R\$ 11.270.,00.

- **Obrigações Previdenciárias e Sociais:** registrou uma majoração de 4%, registrou saldo na monta de R\$ 577.540,00, correspondente às obrigações com INSS, FGTS e demais contribuições, no qual aumento se deve às novas apropriações realizadas no mês analisado.

- **Adiantamentos de Clientes:** referida rubrica registrou, em agosto/2021, um saldo no montante de R\$ 41.861,00, o qual não apresentou variação em relação ao período anterior. Consigna-se, ademais, que, o importe de R\$ 40.096,00 está registrado no curto prazo e R\$ 1.765,00 no longo prazo.

A demonstração gráfica, abaixo colacionada, evidencia a oscilação dos adiantamentos de clientes:



- **Contas a Pagar:** referido grupo registrou, em agosto/2021, saldo na monta de R\$ 735.813,00, não apresentando variação em relação ao mês anterior. Consigna-se, ademais, que não estão ocorrendo apropriações mensais a título de aluguel de imóvel, sendo o saldo constante na rubrica "aluguel a pagar" relativo a períodos anteriores. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Abaixo, segue colacionada tabela com a composição do referido grupo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Contas a pagar	jun/21	jul/21	ago/21
Aluguel a pagar	- 306.729	- 306.729	- 306.729
IPTU a pagar	- 429.084	- 429.084	- 429.084
Total	- 735.813	- 735.813	- 735.813

- **Valores em Recuperação Judicial (Não Circulante):** o referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 19.263.777,00, o qual não apresentou variação em relação ao mês anterior. Ademais, vale ressaltar que o Plano de Recuperação Judicial, anteriormente aprovado pelos credores, foi anulado em Acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2130413-09.2019.8.26.0000, estando pendente de votação o novo Plano apresentado pela Recuperanda.

- **Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa:** o referido grupo é composto pelas rubricas “débitos fiscais não inscritos em dívida ativa”, saldo na monta de R\$ 157.365,00 e “débitos previdenciários não inscritos em dívida ativa”, total de R\$ 907.671,00, as quais não apresentarão movimentação comparado com mês anterior.

- **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** é composto pelas rubricas “débitos fiscais em dívida ativa” e “débitos previdenciários em dívida ativa”, as quais apresentaram um saldo de R\$ 3.721.672,00 e R\$ 4.777.127,00, respectivamente, não sofrendo variação em relação ao mês anterior.

IX.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção aos dados do 2º Edital de Credores publicado em 12/06/2018, e às habilitações e impugnações julgadas até o presente momento, tem-se que, nos autos do presente feito recuperacional, a relação dos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial sumariza o montante de R\$ 19.422.946,00.

De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, o montante abaixo demonstrado foi contabilizado no grupo "recuperação judicial" do passivo não circulante da Recuperanda, de forma a evidenciar a variação dos saldos pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias.

CLASSES	QUANT. CRED.	VALOR	% part. Classe
I	74	1.096.033	6%
II	1	155.901	1%
III	159	17.558.446	91%
IV	75	459.707	2%
TOTAL	309	19.270.086	100%

No tocante à dívida trabalhista, vale dizer que foram realizados pagamentos na monta de R\$ 362.622,00, levando-se em consideração os valores depositados nos autos. Ademais, viu-se que em dezembro/2020 houve pagamentos na monta de R\$ 6.309,00, para os credores trabalhistas, os quais já foram objetos de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, os quais ainda estão pendentes de retorno por parte da Recuperanda.

Cabe mencionar, ainda, que em novembro/2020 o montante registrado como sujeito à Recuperação Judicial apresentou uma majoração na monta de R\$ 2.175.096,00, o que ensejou questionamentos, por parte desta Auxiliar, à Recuperanda. Em resposta, informou a Devedora se tratar de ajuste de saldo, e que os pagamentos à classe trabalhista estão sendo conciliados para serem registrados futuramente.

Consigna-se que, durante o período em análise, ocorreram alterações no Quadro Geral de Credores pertinentes à classe trabalhista, estando esta Auxiliar, a esse respeito, em tratativas para obter maiores esclarecimentos com a Recuperanda.

X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Esse título retrata o conjunto de débitos da Recuperanda com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente, de natureza tributária.

Em agosto/2021, a dívida tributária apresentou uma majoração na monta de R\$ 40.306,00 em relação ao mês anterior. Do saldo total, viu-se que 52% foram compostos por encargos sociais e 48% por obrigações fiscais, cuja representação é feita da seguinte forma:

Dívida Tributária	jul/17	jul/21	ago/21
Encargos sociais	-2.104.033	- 6.195.454	- 6.215.388
INSS a recolher	- 1.890.734	- 111.564	- 129.585
FGTS a Recolher	- 213.299	- 399.092	- 401.005
Débitos previdenciários	-	- 907.671	- 907.671
Débitos previdenciários em dívida ativa	-	- 4.777.127	- 4.777.127
Obrigações fiscais	-2.285.724	- 5.702.009	- 5.722.381
PIS a recolher	- 214.100	- 111.678	- 113.483
COFINS a recolher	- 1.333.784	- 372.540	- 380.852
ICMS a recolher - matriz	- 289.997	- 851.413	- 851.413
ICMS a recolher - filial Paulínia	- 23.573	- 23.573	- 23.573
ICMS a recolher - filial Jundiaí	- 9.027	- 9.027	- 9.027
ICMS a recolher - filial Indaiatuba	- 34.408	- 19.880	- 19.880
ISS Retido a recolher - matriz	- 14.311	- 37.772	- 37.772
ISS Retido a recolher - filial Paulínia	- 65	- 65	- 65
ISS Retido a recolher - filial Jundiaí	- 10	- 10	- 10
ISS Retido a recolher - filial Indaiatuba	- 112	- 112	- 112
ISS Próprio a recolher	- 1.050	- 6.702	- 6.732
IRRF sobre folha a recolher	- 246.492	- 57.289	- 66.293
IRRF sobre terceiros a recolher	- 1.739	- 11.723	- 11.995
ICMS ST a recolher	331	- 5.087	- 5.087
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	- 8.016	- 31.214	- 32.163
INSS Retido sobre terceiros a recolher	- 10.910	- 20.245	- 20.245
IRRF sobre aluguéis	- 98.460	- 262.031	- 262.031
ICMS diferencial de alíquota	-	- 2.612	- 2.612
Débitos não inscritos em dívida ativa	-	- 157.365	- 157.365
Débitos inscritos em dívida ativa	-	- 3.721.672	- 3.721.672
Total	-4.389.757	- 11.897.463	- 11.937.769

- **Encargos Sociais:** apresentou um saldo no montante de R\$ 6.215.388,00, com registros de majoração no importe de R\$ 19.934,00, visto que ocorreram acréscimos nas rubricas "INSS a recolher" e "FGTS a recolher".

Em virtude da ausência de recursos financeiros, os pagamentos mensais de INSS e FGTS não estão ocorrendo em sua integralidade. No mês em análise, **não** houve pagamento dos encargos mencionados.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado foi de R\$ 5.722,381,00, compreendidos por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Em comparação com o mês anterior, houve uma majoração de no montante de R\$ 20.372,00.

Vale ressaltar que os acréscimos ocorreram nas rubricas "PIS a recolher", "COFINS a recolher", "ISS retido a recolher", "ISS próprio a recolher", "IRRF s/ folha a recolher", "IRRF sobre terceiros a recolher", "CSL, COFINS e PIS fonte a recolher" e "ICMS diferencial de alíquota".

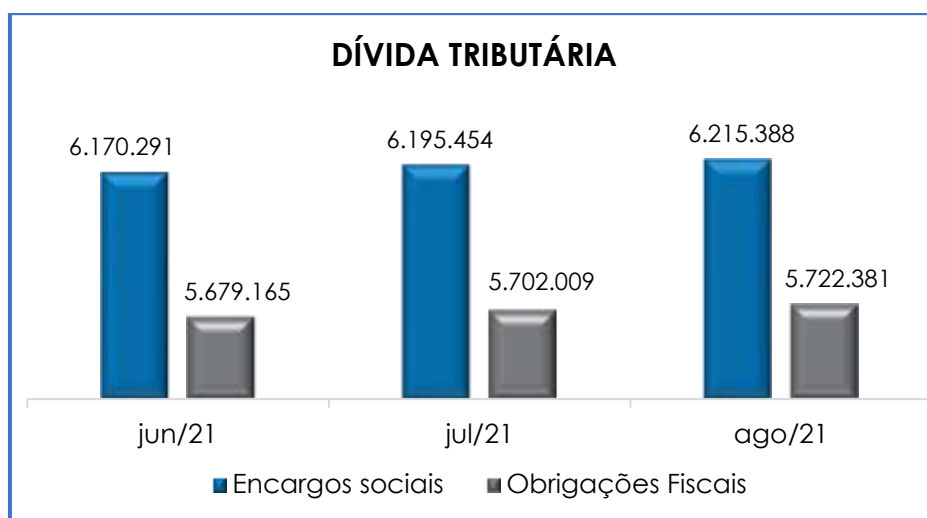
Nota-se, outrossim, que parte desses saldos são objetos de compensação. Em agosto/2021, os tributos que apresentaram compensações parciais, com impostos recuperáveis da mesma espécie, estão listados abaixo:

- **ICMS a Recolher - Matriz:** foram registradas novas apropriações, as quais sumarizaram R\$ 10.115,00, tendo ocorrido compensação no mesmo valor, findando com saldo de R\$ 851.413,00, o qual não apresentou variação em relação ao mês anterior.

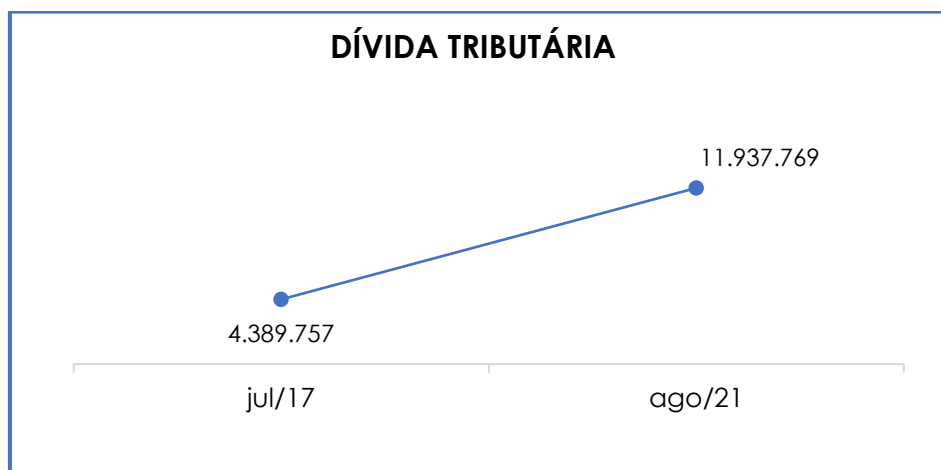
- **PIS a Recolher:** verificou-se novas apropriações no montante de R\$ 3.697,00 e compensações no importe de R\$1.893,00, apurando-se um saldo na monta de R\$ 113.483,00, apresentando majoração de 2%, quando comparado com mês anterior.

- **COFINS a Recolher:** verificou-se novas apropriações no montante de R\$ 17.028,00 e compensações no importe de R\$ 8.717,00, apurando-se um saldo de R\$ 380.852,00, apresentando majoração de 2%, em relação ao período anterior.

Abaixo, a representação gráfica demonstra a evolução da dívida tributária no mês analisado:



Na data do pedido de Recuperação Judicial, qual seja, 11/07/2017, a **Dívida Tributária** perfazia o montante de R\$ 4.389.757,00, o qual evoluiu nos exercícios seguintes, conforme gráfico colacionado abaixo:



Diante desse cenário, a Recuperanda, apesar de ter conseguido compensar parcialmente alguns tributos, como o ICMS, PIS e COFINS, **apresentou uma evolução na dívida tributária ao longo do período analisado**, uma vez que não promoveu o **adimplemento das obrigações fiscais**, de forma que o saldo apurado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no próximo mês.

Ademais, cabe ressaltar que, questionada a respeito do plano para mitigação do passivo tributário, a Recuperanda esclareceu os seguintes pontos:

Atualmente a Recuperanda conta com Mandado de Segurança que visa a recuperação de créditos tributários provenientes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, qual seja o Mandado de Segurança nº 0012699-94.2015.4.03.6105 (distribuído em 03/09/2015). O Mandado de Segurança pende ainda de apreciação de recurso para a certificação do trânsito em julgado e, conseqüentemente, a apropriação de créditos tributários. Desta forma, a Recuperanda acredita que com o trânsito em julgado da demanda judicial e a devida apuração dos créditos provenientes da tese judicial de recuperação de créditos será possível a quitação de uma parte dos débitos tributários vencidos e não pagos.

A Recuperanda está estudando a viabilidade de apresentar proposta de transação tributária dos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da União de contribuinte em processo de Recuperação Judicial, a qual possui previsão no art. 10-C da Lei nº 10.522/2002 e Portaria PGFN/ME nº 2.382/2021. Nesta via, destaca-se que a Recuperanda já realizou um levantamento analítico de todo o seu passivo tributário federal e procedeu em algumas simulações dos cenários de transação possíveis. No entanto, ainda não houve a apresentação de proposta de transação tributária em vista da necessidade de encaixar as parcelas da transação no fluxo de pagamento de seus credores, bem como a necessidade da consolidação dos relatórios de fluxo de caixa da empresa e outros que visam comprovar a real capacidade financeira da empresa.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A DRE deve ser elaborada em observância ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

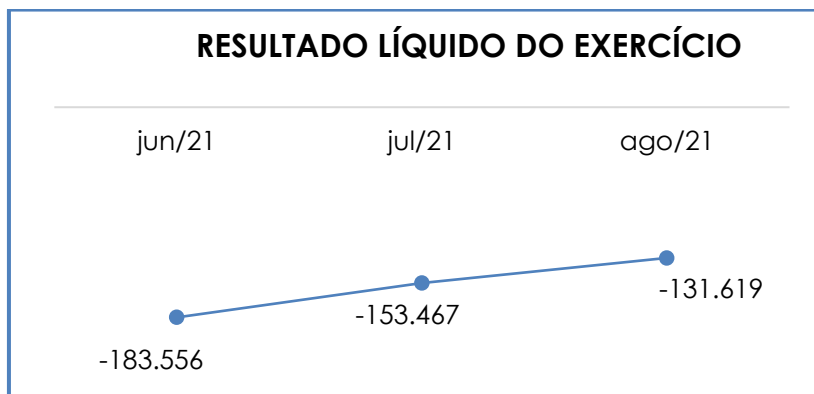
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

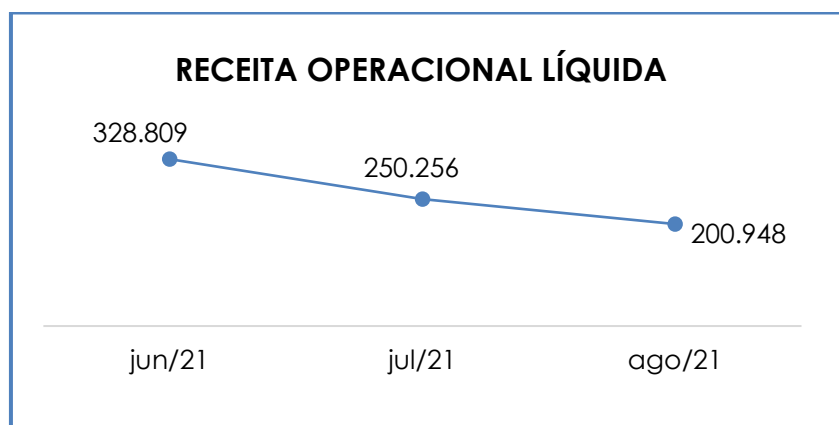
Demonstração de resultado (DRE)	jun/21	jul/21	ago/21	Acum/2021
Receita operacional bruta	377.052	292.752	234.173	3.072.649
Receita de vendas	376.607	291.871	233.402	3.065.245
Serviços prestados	445	881	771	7.403
Deduções da receita bruta	- 48.243	- 42.496	- 33.226	- 480.378
Devolução de vendas	- 3.769	- 2.675	- 2.355	- 83.484
Impostos incidentes sobre faturamento	- 44.474	- 39.821	- 30.871	- 396.894
Receita operacional líquida	328.809	250.256	200.948	2.592.271
% Receita operacional líquida	87%	85%	86%	84%
Custo das mercadorias vend. e serv. prestados	- 283.903	- 168.455	- 133.539	- 1.738.623
Resultado operacional bruto	44.906	81.801	67.409	853.647
% Receita operacional bruto	12%	28%	29%	28%
Despesas com pessoal	- 120.659	- 135.433	- 88.846	- 983.711
Despesas gerais	- 67.545	- 67.131	- 75.438	- 796.517
Despesas tributárias	- 95	- 635	-	- 5.877
Despesa com depreciação	- 4.285	- 4.285	- 4.285	- 38.103
Resultado antes do resultado financeiro	- 147.678	- 125.683	- 101.161	- 970.560
Receitas financeiras	6	-	-	196
Despesas financeiras	- 35.884	- 27.784	- 30.458	- 171.852
Resultado antes dos tributos sobre o resultado	- 183.556	- 153.467	- 131.619	- 1.142.216
Resultado líquido do exercício	- 183.556	- 153.467	- 131.619	- 1.142.216

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** no mês de agosto/2021, no montante de R\$ 131.619,00. Tal resultado se dá em razão da minoração do faturamento, atrelado a majoração das “despesas gerais” e “despesas financeiras”.

O gráfico abaixo colacionado apresenta a oscilação do resultado líquido do exercício.



A “**receita operacional líquida**” apresentou uma minoração de 20% em agosto/2021, conforme representação gráfica abaixo:



Observou-se, no período analisado, uma minoração nas “deduções da receita bruta”, bem como nas rubricas “custo das mercadorias vendidas e serviços prestados” e “despesas com pessoal”. .E, diante disso, a Recuperanda não conseguiu cobrir as deduções e despesas, apurando-se um **prejuízo contábil**.

Vale destacar que o grupo de “**custos das mercadorias vendidas e dos serviços prestados**”, somados às “**deduções da receita bruta**”, consumiram a receita operacional bruta em 71%, podendo adimplir parcialmente as demais despesas.

Houve uma redução de 34% na rubrica “**despesas com pessoal**”, em comparação ao mês anterior, decorrente da minoração de valores registrados em “salários e ordenados” e “férias”.

No grupo de “**despesas gerais**”, observou-se ter havido uma majoração de 12% em comparação ao mês anterior. As principais reduções ocorreram nas rubricas “materiais de escritório”, “copa e cozinha”, “segurança e vigilância”, “combustíveis e lubrificantes”, “despesas diversas”, “pedágio e estacionamento” e “despesas com cartório”.

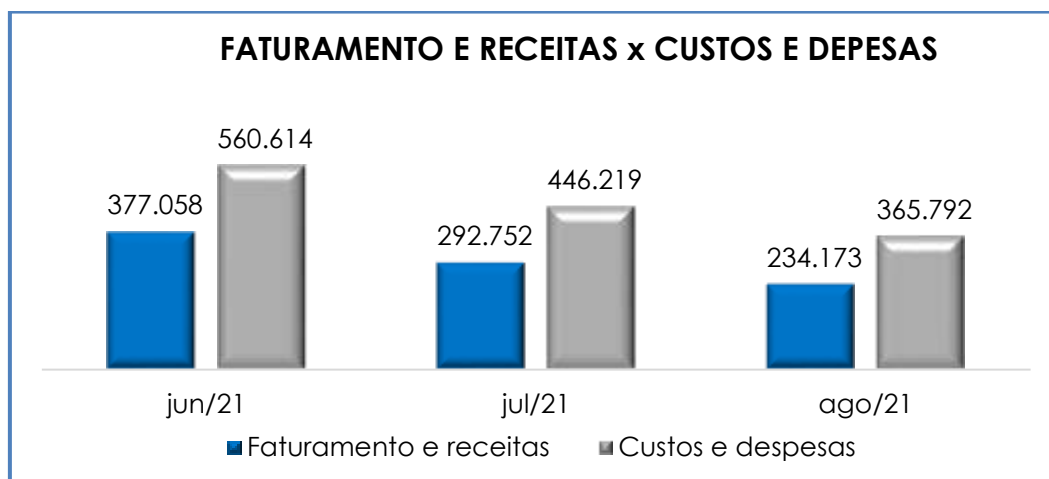
A rubrica “**despesas tributárias**” não apresentou movimentação no mês analisado.

A conta “**despesas com depreciação**” registrou apropriação na monta de R\$ 4.285,00, em agosto/2021, não apresentando alteração em relação ao mês anterior.

As “**receitas financeiras**” não apresentaram movimentação no mês analisado.

Em relação às “**despesas financeiras**”, houve uma majoração de 10%, em relação ao período anterior, decorrente da redução verificada na rubrica “despesas com operações financeiras”.

Para uma melhor visualização, segue a variação do faturamento e receitas *versus* custos e despesas.



É evidente que o faturamento bruto foi inferior aos custos e despesas, apurando-se um **resultado negativo** no mês analisado, demonstrando que a Recuperanda não operou de modo sustentável, a fim de se recuperar financeiramente e obter uma saúde financeira sólida e constante.

XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Assim, o mês de agosto/2021 mostrou não possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme visto no demonstrativo abaixo colacionado.

DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto	ago/21
Das atividades operacionais	
a) RECEBIMENTO DE CLIENTES	-
(+) Vendas (ano atual)	292.752
(-) Saldo final de Clientes (ano atual)	234.173
b) PAGAMENTO DE FORNECEDORES	526.925
(+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)	111.831
(+) Compras (ano atual)	1.242.666
(-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)	165.230
c) PAGAMENTOS DIVERSOS	1.296.065
Adiantamento a Terceiros	578.374
Impostos sobre as Vendas	173.386
Despesas Administrativas, Vendas e Gerais	33.226
Despesas Financeiras	313.493
(=) Disponibilidade Geradas pelas atividades operacionais	58.269
Das atividades de investimentos	690.204

(1+2+3) Aumento Líquido De Caixa e Equivalentes de Caixa	690.204
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	111.712
Varição ocorrida no período	2.436
Caixa e equivalentes de caixa no final do ano	114.148

O **saldo inicial** disponível em agosto/2021 foi de R\$ 111.172,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado acusou a monta de R\$ 114.148,00, apresentando uma variação **positiva** de R\$ 2.436,00.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados no período analisado, a Recuperanda contava com 12 colaboradores em seu **quadro funcional**, sendo todos contratados pelo regime CLT. Desses, 09 permaneceram ativos, 02 estavam em gozo de férias e 01 estava afastado de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 demissão e não houve admissões no período. A **folha de pagamento** representou 21% do faturamento bruto, apresentando uma minoração de 49%, em comparação ao mês anterior.

A Recuperanda cumpriu com os seus compromissos mensais perante seus colaboradores. No entanto, ainda há valores de acordos trabalhistas, de exercícios anteriores, a serem adimplidos, além de constar registros de inadimplemento dos encargos sociais de FGTS e INSS.

Os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados insatisfatórios**, sendo perceptível que a Recuperanda, mediante todos os indicadores elencados nesta circular, não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista o resultado inferior a 1, apresentado durante o mês analisado.

No tocante à **Disponibilidade Operacional**, foi apurado um **resultado positivo** em agosto/2021, tendo em vista que o saldo

registrado em “estoques” e “recebíveis” foi superior ao registrado em “fornecedores”. Ainda, foi vista uma minoração de 12%, em comparação ao mês anterior, entretanto, a inadimplência de clientes tornou o resultado desse índice incerto.

O índice de **Capital de Giro Líquido** demonstrou **resultado insatisfatório**, apresentando uma majoração do saldo negativo em 5% quando comparado ao mês anterior, a qual é justificada pela minoração do “ativo circulante”, em 1%, em contrapartida da majoração do “passivo circulante”, em 2%.

No tocante ao **Grau de Endividamento**, embora a Recuperanda venha cumprindo parcialmente com os pagamentos de seus fornecedores, colaboradores, empréstimos e financiamentos, verificou-se **resultados negativos**.

Em relação aos seus **fornecedores**, observou-se que os pagamentos estão sendo realizados de forma parcial. Ainda assim, no mês de agosto/2021, houve registro de pagamentos na monta de R\$ 111.831,00, do saldo de fornecedores, e apropriação no valor de R\$ 166.230,00.

A sociedade empresária permanece não conseguindo adimplir com a integralidade das **Obrigações Sociais e Fiscais**, embora parte dos débitos tributários tenham sido objeto de compensação com impostos recuperáveis (ICMS, PIS e COFINS). O inadimplemento do saldo a recolher justifica a majoração do passivo tributário no decorrer dos meses.

O resultado do **desempenho da atividade (EBITDA)** da Recuperanda obteve saldo **negativo** em agosto/2021, demonstrando que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas, e que não há rentabilidade suficiente para o adimplemento integral.

Em relação ao **Faturamento Bruto**, verificou-se minoração de 20% em relação ao mês anterior. Na comparação com o mesmo período do ano anterior (agosto/2020), observou-se uma minoração de 29%. Ademais o montante acumulado no exercício sumarizou R\$ 3.072.649,00, demonstrando uma média mensal de R\$ 384.081,00.

No que se refere à **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício**, a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** no montante de **R\$ 131.619,00**, demonstrando uma minoração de 14% em relação ao mês anterior. Cabe ressaltar que tal variação se deu em razão da minoração do faturamento, atrelado a majoração nas rubricas “despesas gerais” e “despesas financeiras”.

Em relação à **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, a Recuperanda mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, apresentando variação de caixa positiva no importe de R\$ 2.436,00, findando o mês de agosto/2021 com saldo em caixa no total de R\$ 114.148,00.

Portanto, de acordo com as questões ora levantadas, espera-se uma alavancagem do faturamento bruto da Recuperanda, e, concomitantemente, a redução de seus custos e despesas.

Por fim, além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, no sentido de se padronizar as informações prestadas nos relatórios mensais contábeis exibidos pelos Administradores Judiciais, foram solicitadas todas as devidas providências à Recuperanda. No entanto, pela não apresentação do necessário, por parte da Devedora, informa-se que somente

algumas das alterações sugeridas pelo CNJ e pelo TJ/SP constaram do presente trabalho.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 29 de outubro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571